

PREGÃO ELETRÔNICO

90004/2026

CONTRATANTE (UASG)

Comando de Policiamento do Interior dois – CPI-2 (180157)

OBJETO

Aquisição de Materiais Elétricos para o 34ºBPM/I

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 95.918,31 (noventa e cinco mil, novecentos e dezoito reais e trinta e um centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 01/04/2026 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	16
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	16
11. DOS RECURSOS	16
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	17
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20



Governo do Estado de São Paulo
Polícia Militar do Estado de São Paulo
CPI-2 - SEC DESP ORC CUST

EDITAL

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 2 – UASG 180157
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026

(Processo Administrativo nº 057.00093298/2026-67)

Torna-se público que a Polícia Militar do Estado de São Paulo, por meio da Seção de Despesa, Orçamento e Custo, do Comando de Policiamento do Interior 2, sediado(a) Avenida João Jorge, 499, Vila Industrial, Campinas/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de materiais elétricos para o 34º BPM/I, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo

Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para os grupos, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,

ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o *preço*, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de

conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte *ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#)* deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos [§§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte e as *cooperativas* que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e *equiparadas*, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e *equiparadas*, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte *ou sociedade cooperativa equiparada*.

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e

da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. *Marca*;

5.1.3. Modelo;

5.1.4. Descrição do item;

5.1.5. Quantidade do item;

5.1.6. Unidade de fornecimento do item.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra

este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inc. IX, da Constituição](#) Federal, e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de *valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de *valores* entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	INTERVALO MÍNIMO LANCES
1	Fio 1,5mm	R\$ 140,42	R\$ 1,40
2	Fio 2,5mm	R\$ 197,44	R\$ 1,97
3	Fio 6mm	R\$ 533,03	R\$ 5,33
4	Fio 16mm	R\$ 14,75	R\$ 0,15
5	Fio 25mm	R\$ 24,05	R\$ 0,24
6	Fio 4mm	R\$ 366,44	R\$ 3,66

7	Fio 16mm	R\$ 1.533,02	R\$ 15,33
8	Eletroduto Rígido 1" Aço Zincado Leve 3 metros	R\$ 25,92	R\$ 0,26
9	Curva 90° 1" Aço Zincado Leve	R\$ 6,01	R\$ 0,06
10	Luva de Emenda Alumínio sem Rosca 1"	R\$ 5,97	R\$ 0,06
11	Abraçadeira Metálica Tipo Cunha 1 pol	R\$ 1,50	R\$ 0,02
12	Mão Francesa Perfilado reforçada 400mm	R\$ 36,28	R\$ 0,36
13	Eletrocalha Lisa 300x100x3000mm	R\$ 139,85	R\$ 1,40
14	Tampa Eletrocalha Lisa 300x3000mm	R\$ 86,16	R\$ 0,86
15	Eletrocalha Lisa Curva Horizontal 90° 300x100mm	R\$ 80,12	R\$ 0,80
16	Eletrocalha Lisa Curva Vertical 90° 300x100mm	R\$ 46,99	R\$ 0,47
17	Emenda Interna U Lisa para Eletrocalha 300x100mm	R\$ 14,30	R\$ 0,14
18	Flange para Perfilado 38x38 Suporte Externo para Paineis	R\$ 4,71	R\$ 0,05
19	Acoplamento Eletrocalha para Perfilado 38x38mm	R\$ 5,49	R\$ 0,05
20	Condutele Múltiplo X de Alumínio de 1"	R\$ 21,44	R\$ 0,21
21	Tampa Cega para Condutele 1"	R\$ 6,30	R\$ 0,06
22	Tampa para Condutele 1" com 1 Posto Horizontal para Sistema Modular	R\$ 7,24	R\$ 0,07
23	Tampa para Condutele 1" com 2 Postos Horizontal para Sistema Modular	R\$ 8,33	R\$ 0,08
24	Tampa para Condutele 1" com 3 Postos Horizontal para Sistema Modular	R\$ 10,21	R\$ 0,10
25	Módulo de Tomada de Energia 20A Branco	R\$ 9,22	R\$ 0,09
26	Módulo Tomada de Rede RJ45	R\$ 11,63	R\$ 0,12
27	Módulo Tomada para Telefone RJ11	R\$ 10,28	R\$ 0,10
28	Interruptor Paralelo	R\$ 10,70	R\$ 0,11
29	Tampão para Caixa Múltipla 1"	R\$ 0,61	R\$ 0,01
30	Perfilado Liso 38x38x3000mm	R\$ 29,50	R\$ 0,30
31	Tampa para perfilado liso 38x3000mm	R\$ 15,77	R\$ 0,16
32	Saída Eletrocalha Lateral para Eletroduto 1pol	R\$ 6,58	R\$ 0,07
33	TE Vertical Liso Derivação 90 para Eletrocalha 300x100mm	R\$ 81,33	R\$ 0,81
34	TE Horizontal Liso 300x100mm	R\$ 87,89	R\$ 0,88
35	Luminária de Emergência	R\$ 16,97	R\$ 0,17
36	Bucha Nylon 6mm Alvenaria SX com Parafuso	R\$ 73,75	R\$ 0,74
37	Parafuso e Bucha sextavado 8mm	R\$ 46,50	R\$ 0,47
38	Haste de aterramento 5/8 x 240cm - 300cm	R\$ 139,32	R\$ 1,39
39	Chumbador Parabolt 3/8	R\$ 4,36	R\$ 0,04
40	Chumbador Parabolt 1/4	R\$ 1,71	R\$ 0,02
41	Caixa para Piso Baixa 4x4 1"	R\$ 29,09	R\$ 0,29
42	Tampa de Piso 4x4 Cega Cinza	R\$ 28,37	R\$ 0,28
43	Sealtubo Tubo de Aço Agrafado 1 Polegada Preto	R\$ 51,73	R\$ 0,52

44	Divisor para Eletrocalha Lisa 100x3000mm	R\$ 37,78	R\$ 0,38
45	Emenda Interna T Perfilado 38x38	R\$ 13,28	R\$ 0,13
46	Emenda Interna L Perfilado 38x38	R\$ 8,56	R\$ 0,09
47	Emenda Interna I Perfilado 38x38	R\$ 5,15	R\$ 0,05
48	Parafuso Eletrocalha Fenda 3/8 x 3/4 c/porca e Arruela	R\$ 97,33	R\$ 0,97
49	Gancho Curto para Perfilado 38x38 100mm Suporte	R\$ 2,53	R\$ 0,03
50	Bucha Nylon 10mm Universal UX com Parafuso	R\$ 66,26	R\$ 0,66
51	Bucha Nylon 8mm Universal UX com Parafuso	R\$ 49,26	R\$ 0,49
52	QDC Sobrepor 48 Disjuntores Trifásico	R\$ 2.105,55	R\$ 21,06
53	Disjuntor Caixa Moldada Tripolar 90a	R\$ 387,16	R\$ 3,87
54	Disjuntor Monofásico 20a Curva C	R\$ 14,21	R\$ 0,14
55	Disjuntor Monofásico 40a Curva C	R\$ 17,01	R\$ 0,17
56	Disjuntor Bifásico 20a Curva C	R\$ 48,11	R\$ 0,48
57	Disjuntor Bifásico 40a Curva C	R\$ 47,57	R\$ 0,48
58	Conector Tripolar Cerâmica	R\$ 16,74	R\$ 0,17
59	Fita Autofusão	R\$ 40,65	R\$ 0,41
60	Fita Isolante	R\$ 31,91	R\$ 0,32
61	Terminal Crimpagem Tubular Ilhós 1,5 mm	R\$ 11,46	R\$ 0,11
62	Terminal Crimpagem Tubular Ilhós 2,5 mm	R\$ 12,92	R\$ 0,13
63	Terminal Crimpagem Tubular Ilhós 4 mm	R\$ 36,92	R\$ 0,37
64	Terminal Crimpagem Tubular Ilhós 6 mm	R\$ 37,20	R\$ 0,37
65	Terminal Crimpagem Tubular Ilhós 16 mm	R\$ 0,71	R\$ 0,01
66	Terminal Crimpagem Tubular Ilhós 25 mm	R\$ 1,06	R\$ 0,01
67	Terminal Crimpagem Tubular Duplo 2,5 mm	R\$ 41,27	R\$ 0,41
68	Terminal Crimpagem Tubular Duplo 4 mm	R\$ 45,67	R\$ 0,46
69	Terminal Crimpagem Tubular Duplo 6 mm	R\$ 62,58	R\$ 0,63
70	Terminal Crimpagem Tubular Duplo 16 mm	R\$ 1,83	R\$ 0,02
71	Terminal Crimpagem Tubular Forquilha 2,5 mm	R\$ 40,08	R\$ 0,40
72	Terminal Crimpagem Tubular Forquilha 6 mm	R\$ 66,40	R\$ 0,66
73	Conector parafuso fendido "split bolt" 10mm	R\$ 7,58	R\$ 0,08
74	Conector parafuso fendido "split bolt" 16mm	R\$ 10,02	R\$ 0,10
75	Conector parafuso fendido "split bolt" 25mm	R\$ 12,81	R\$ 0,13
76	Conector parafuso fendido "split bolt" 50mm	R\$ 17,77	R\$ 0,18
77	DPS Tipo II de 20 a 40 KA de UC 125/275V Up <1.0KV	R\$ 73,97	R\$ 0,74
78	DPS Tipo I Tripolar 30 a 60KA de UC 275V Up <1.2KV	R\$ 255,07	R\$ 2,55
79	Interruptor Diferencial DR Tetrapolar 40A 30mA Classe AC	R\$ 210,79	R\$ 2,11
80	Luminária Calha Comercial para 2 Lâmpadas LED T8 120cm	R\$ 56,26	R\$ 0,56
81	Luminária Calha Comercial para 2 Lâmpadas LED T8 60cm	R\$ 32,44	R\$ 0,32

82	Caixa Monta Hermética Quadro Comando Elétrico 40x30x20 Ip54	R\$ 292,03	R\$ 2,92
83	Conector Genérico para cabo 6-25MM Frontal	R\$ 5,74	R\$ 0,06
84	Terminal Pré Isolado Olhal 1,5 a 2,5mm² M6	R\$ 40,07	R\$ 0,40
85	Terminal Pré Isolado Olhal 4 a 6mm² M6	R\$ 79,07	R\$ 0,79
86	Abraçadeira de Nylon 3,6x250mm Preta	R\$ 17,22	R\$ 0,17
87	Conector para haste 5/8 TH-58	R\$ 10,56	R\$ 0,11
88	Caixa de inspeção cônica de PVC com tampa	R\$ 14,07	R\$ 0,14
89	Disjuntor Monofásico 16a Curva C	R\$ 13,06	R\$ 0,13
90	Lâmpadas LED T8 10W 60cm	R\$ 14,01	R\$ 0,14
91	Lâmpadas LED T8 20W 120cm	R\$ 14,88	R\$ 0,15
92	Conector Perfurante Derivação 1,5-10mm x 10-95mm	R\$ 13,26	R\$ 0,13
93	Caixa Sobrepor com Disjuntor Bipolar e Tomada 2p+t 20a	R\$ 69,81	R\$ 0,70
94	Caixa Sobrepor com Disjuntor Bipolar e Tomada 2p+t 16a	R\$ 63,19	R\$ 0,63
95	Módulo Interruptor Simples	R\$ 5,38	R\$ 0,05
96	Conector Alumínio Reto Flexor sem Rosca 1"	R\$ 6,02	R\$ 0,06
97	Módulo de Tomada de Energia 20A Vermelho	R\$ 7,43	R\$ 0,07
98	Módulo de Tomada de Energia 10A Branco	R\$ 4,47	R\$ 0,04
99	Tesoura Funineiro 10 Pol/250mm Corte Reto Aviação	R\$ 50,22	R\$ 0,50
100	Serra Copo Diamantada 25mm com Haste	R\$ 90,56	R\$ 0,91
101	Broca Aço rápido 1-10mm de 10pcs	R\$ 106,50	R\$ 1,07
102	Broca SDS Plus para concreto 10.0 x 600 x 540mm	R\$ 137,08	R\$ 1,37
103	Chave de fenda e phillips isolada 1000V com 6 peças	R\$ 169,63	R\$ 1,70
104	Alicate Amperímetro	R\$ 152,09	R\$ 1,52
105	Alicate Crimpar terminais ilhós tubular 0,08 até 16mm	R\$ 171,24	R\$ 1,71
106	Alicate desencapador para fios com ajuste 8"	R\$ 173,99	R\$ 1,74
107	Alicate crimpar terminal compressão de 6 até 50mm	R\$ 122,86	R\$ 1,23
108	Talhadeira	R\$ 41,27	R\$ 0,41
109	Marreta 1kg	R\$ 45,30	R\$ 0,45
110	Ponteiro	R\$ 62,35	R\$ 0,62
111	Disco de corte para metal e inox 4.1/2 x 3/64 x 7/8"	R\$ 7,06	R\$ 0,07
112	Disco diamantado 15x20x2,8mm	R\$ 18,35	R\$ 0,18
113	Serra mármore 4.7/8" 1.400 watts	R\$ 485,80	R\$ 4,86
114	Jogo de Chaves para Parafusar 38 Peças	R\$ 194,76	R\$ 1,95
115	Alicate Prensa Terminais 7 Pol.	R\$ 187,40	R\$ 1,87
116	Módulo de Andaime 1,00 x 1,50m	R\$ 207,16	R\$ 2,07
117	Piso Metálico para Andaime de 1,5M	R\$ 259,04	R\$ 2,59
118	Trava de Segurança Diagonal 2m para Andaime de 1,50m	R\$ 114,93	R\$ 1,15

119	Serra Copo 2pol Diamantada para Alvenaria com Haste 53mm	R\$ 137,29	R\$ 1,37
120	Serra copo 3pol longa	R\$ 142,45	R\$ 1,42
121	Kit broca alvenaria 3 a 12mm	R\$ 90,49	R\$ 0,90

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme regulamento;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.18.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.18.4. Será observado o disposto no § 2º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e no inciso III do art. 41 c/c o inciso I do art. 58 da [Lei Complementar nº 225, de 2026](#), quando for o caso.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer *acima do preço máximo* definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.20. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>); e

7.1.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a [Lei nº 10.522, de 2002](#), no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas “b” e “c”, do art. 13 da [Lei Complementar nº 225, de 2026](#).

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a

proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem

conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio em subdivisão do item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.3.1. Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito(s) de habilitação econômico-financeira de que trata a subdivisão acima, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.

8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do SicaF, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SicaF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados *pelo meio eletrônico* https://portal.sei.sp.gov.br/sei/institucional/usuario_externo.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com em conformidade com a Resolução nº SSP-05/2026, publicada no diário oficial do Estado de São Paulo em 02MAR26, que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.

12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no [art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e

contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo(s) seguinte(s) meio(s)*:

13.2.1. cpi2uge@policiamilitar.sp.gov.br;

13.2.2. ffelipesouza@policiamilitar.sp.gov.br;

13.2.3. antoniofdo@policiamilitar.sp.gov.br

13.2.4. cpi2aquisicoes@policiamilitar.sp.gov.br

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas *no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet* <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão

admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual”, de que trata a [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#). Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.2.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou,

quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

14.2.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica a ciência e a concordância pelo adjudicatário:

14.2.2.3.1. *de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);*

14.2.2.3.2. *de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;*

14.2.2.3.3. *de que se aplicam às omissões as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da [Lei nº 8.078, de 1990](#), e princípios gerais dos contratos;*

14.2.2.3.4. *de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos [arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#);*

14.2.2.3.5. *dos direitos da Administração previstos nos [arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021](#);*

14.2.2.3.6. *de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;*

14.2.2.3.7. *de que serão observados a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 69.588, de 2025](#), e as vedações constantes do [Decreto estadual nº 68.829, de 2024](#), e dos artigos 14 e 48, parágrafo único, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).*

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de

suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no *sítio eletrônico* http://imprensaoficial.com.br/ENegocios/HomeNPNaologado_3_0.aspx.

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.15.1.1. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;

14.15.2. ANEXO II – Minuta de Nota de Empenho;

14.15.3. ANEXO III – Resolução SSP-05/2026;

14.15.4. ANEXO IV – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta.

Campinas, na data da assinatura digital.

MARCO ANTONIO PETERNUCCI

1º Ten PM Ch Adj UGE



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Peternucci**, **1. TENENTE PM**, em 18/03/2026, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0100725757** e o código CRC **C49920B4**.

Bens 9/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2026	180157-ESP-COMANDO POLIC.INT. 2 CPI-2-CAMPINAS	LUIZ FERNANDO CESARINO JUNIOR	04/03/2026 17:42 (v 0.13)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	172/2026	057.00221144/2025-91

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais elétricos do 34º BPM/I, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO I - FIOS									
ITEM	CLASSE	N.D	SIAFÍSICO	COMPRAS	DESCRIÇÃO	U.F.	QT	VALOR UNITÁRIO+FR	VALOR FINAL
1	6145	33903054	6088201	329264	Fio 1,5mm	Rolo 100m	12	R\$ 140,42	R\$ 1.685,04
2	6145	33903054	5563119	329879	Fio 2,5mm	Rolo 100m	25	R\$ 197,44	R\$ 4.936,00
3	6145	33903054	5449790	416655	Fio 6mm	Rolo 100m	6	R\$ 533,03	R\$ 3.198,18
4	6145	33903054	6338950	338712	Fio 16mm	Metro	180	R\$ 14,75	R\$ 2.655,00
5	6145	33903054	6470491	439287	Fio 25mm	Metro	160	R\$ 24,05	R\$ 3.848,00

119	6145	33903054	5563160	329880	Fio 4mm	Rolo 100m	2	R\$ 366,44	R\$ 732,88
122	6145	33903054	6338950	338712	Fio 16mm	Rolo 100m	2	R\$ 1.533,02	R\$ 3.066,04

GRUPO II - INFRAESTRUTURA/MATERIAIS									
ITEM	CLASSE	N.D	SIAFÍSICO	COMPRAS	DESCRIÇÃO	U.F.	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	6270	33903054	6070612	614413	Eletroduto Rígido 1" Aço Zincado Leve 3 metros	Barra 3m	140	R\$ 25,92	R\$ 3.628,80
7	6270	33903054	6203361	397148	Curva 90° 1" Aço Zincado Leve	Unidade	115	R\$ 6,01	R\$ 691,15
8	6270	33903054	6081800	316908	Luva de Emenda Alumínio sem Rosca 1"	Unidade	138	R\$ 5,97	R\$ 823,86
9	6270	33903054	5294380	601322	Abraçadeira Metálica Tipo Cunha 1 pol	Unidade	584	R\$ 1,50	R\$ 876,00
10	9510	33903052	4024346	274979	Mão Francesa Perfilado reforçada 400mm	Unidade	65	R\$ 36,28	R\$ 2.358,20
11	6270	33903054	5475520	403418	Eletrocalha Lisa 300x100x3000mm	Barra 3m	19	R\$ 139,85	R\$ 2.657,15
12	6270	33903054	6464955	618465	Tampa Eletrocalha Lisa 300x3000mm	Barra 3m	19	R\$ 86,16	R\$ 1.637,04
13	6270	33903054	6465005	403550	Eletrocalha Lisa Curva Horizontal 90° 300x100mm	Unidade	6	R\$ 80,12	R\$ 480,72
14	6270	33903054	6397484	621096	Eletrocalha Lisa Curva Vertical 90° 300x100mm	Unidade	2	R\$ 46,99	R\$ 93,98

15	6270	33903054	6110002	483254	Emenda Interna U Lisa para Eletrocalha 300x100mm	Unidade	26	R\$ 14,30	R\$ 371,80
16	6270	33903054	5929482	461170	Flange para Perfilado 38×38 Suporte Externo para Painel	Unidade	48	R\$ 4,71	R\$ 226,08
17	6270	33903054	6066224	406449	Acoplamento Eletrocalha Para Perfilado 38X38mm	Unidade	37	R\$ 5,49	R\$ 203,13
18	6270	33903054	6377840	256529	Condutele Múltiplo X de Alumínio de 1"	Unidade	400	R\$ 21,44	R\$ 8.576,00
19	6270	33903054	6049060	353851	Tampa Cega para Condutele 1"	Unidade	150	R\$ 6,30	R\$ 945,00
20	6270	33903054	5791103	261001	Tampa Para Condutele 1" Com 1 Posto Horizontal Para Sistema Modular	Unidade	150	R\$ 7,24	R\$ 1.086,00
21	6270	33903054	5845548	364431	Tampa Para Condutele 1" Com 2 Postos Horizontal Para Sistema Modular	Unidade	50	R\$ 8,33	R\$ 416,50
22	6270	33903054	6341640	453670	Tampa Para Condutele 1" Com 3 Postos Horizontal Para Sistema Modular	Unidade	50	R\$ 10,21	R\$ 510,50
23	5930	33903054	6402674	614339	Módulo de Tomada de Energia 20A Branco	Unidade	30	R\$ 9,22	R\$ 276,60
24	8692	33903061	2778068	399228	Módulo Tomada De Rede Rj45	Unidade	50	R\$ 11,63	R\$ 581,50
25	5930	33903054	5027977	347653	Módulo Tomada Para Telefone Rj11	Unidade	50	R\$ 10,28	R\$ 514,00
					Interruptor				R\$

26	5930	33903054	6418538	456105	Paralelo	Unidade	10	R\$ 10,70	107,00
27	6270	33903054	5320046	453674	Tampão para Caixa Multipla 1"	Unidade	1000	R\$ 0,61	R\$ 610,00
28	6270	33903054	6409725	422058	Perfilado Liso 38x38x3000mm	Barra 3m	70	R\$ 29,50	R\$ 2.065,00
29	6270	33903054	5903858	619740	Tampa para perfilado liso 38x3000mm	Barra 3m	70	R\$ 15,77	R\$ 1.103,90
30	6270	33903054	6235280	603959	Saida Eletrocalha Lateral para Eletroduto 1pol	Unidade	13	R\$ 6,58	R\$ 85,54
31	6270	33903054	6109985	457108	TE Vertical Liso Derivação 90 para Eletrocalha 300X100mm	Unidade	2	R\$ 81,33	R\$ 162,66
32	6270	33903054	5469015	461166	TE Horizontal Liso 300x100mm	Unidade	2	R\$ 87,89	R\$ 175,78
33	6260	33903090	5659507	626841	Luminária de Emergência	Unidade	50	R\$ 16,97	R\$ 848,50
34	5325	33903090	6124135	245014	Bucha Nylon 6mm Alvenaria SX com Parafuso	Kit 100un	15	R\$ 73,75	R\$ 1.106,25
35	5325	33903090	4785967	613897	Parafuso e Bucha sextavado 8mm	Kit 100un	5	R\$ 46,50	R\$ 232,50
36	6190	33903050	6101569	331719	Haste de aterramento 5/8 x 240cm - 300cm	Unidade	3	R\$ 139,32	R\$ 417,96
37	5325	33903090	5390877	392049	Chumbador Parabolt 3/8	Unidade	130	R\$ 4,36	R\$ 566,80

38	5325	33903090	6072119	376091	Chumbador Parabolt 1/4	Unidade	130	R\$ 1,71	R\$ 222,30
39	6270	33903054	5602017	347173	Caixa para Piso Baixa 4X4 1"	Unidade	40	R\$ 29,09	R\$ 1.163,60
40	6270	33903054	5602017	618429	Tampa de Piso 4x4 Cega Cinza	Unidade	40	R\$ 28,37	R\$ 1.134,80
41	4710	33903052	6253180	436241	Sealtubo Tubo de Aço Agrafado 1 Polegada Preto	Rolo 5m	4	R\$ 51,73	R\$ 206,92
42	6270	33903054	5865433	419027	Divisor Para Eletrocalha Lisa 100x3000mm	Barra 3m	19	R\$ 37,78	R\$ 717,82
43	6270	33903054	5911494	437673	Emenda Interna T Perfilado 38x38	Unidade	20	R\$ 13,28	R\$ 265,60
44	6270	33903054	5862418	437674	Emenda Interna L Perfilado 38x38	Unidade	5	R\$ 8,56	R\$ 42,80
45	6270	33903054	5911435	409150	Emenda Interna I Perfilado 38x38	Unidade	26	R\$ 5,15	R\$ 133,90
46	5310	33903090	6461387	602657	Parafuso Eletrocalha Fenda 3/8 X 3/4 C/porca E Arruela	Kit 100un	7	R\$ 97,33	R\$ 681,31
47	6270	33903054	5921902	408088	Gancho Curto Para Perfilado 38x38 100mm Suporte	Unidade	214	R\$ 2,53	R\$ 541,42
48	5325	33903090	5637686	333885	Bucha Nylon 10mm Universal UX com Parafuso	Kit 100un	3	R\$ 66,26	R\$ 198,78
49	5325	33903090	5637694	396326	Bucha Nylon 8mm Universal UX com Parafuso	Kit 100un	5	R\$ 49,26	R\$ 246,30
					QDC Sobrepor 48				

50	5925	33903054	3453448	324120	Disjuntores Trifásico	Kit	1	R\$ 2.105,55	R\$ 2.105,55
51	5925	33903054	6225543	611886	Disjuntor Caixa Moldada Tripolar 90a	Unidade	1	R\$ 387,16	R\$ 387,16
52	5925	33903054	5947545	337818	Disjuntor Monofasico 20a - Curva C	Unidade	22	R\$ 14,21	R\$ 312,62
53	5925	33903054	6034187	337858	Disjuntor Monofasico 40a - Curva C	Unidade	3	R\$ 17,01	R\$ 51,03
54	5925	33903054	5947650	337870	Disjuntor Bifasico 20a - Curva C	Unidade	3	R\$ 48,11	R\$ 144,33
55	5925	33903054	5950473	337886	Disjuntor Bifasico 40a - Curva C	Unidade	10	R\$ 47,57	R\$ 475,70
56	5935	33903054	3629414	356522	Conector Tripolar Cerâmica	Unidade	10	R\$ 16,74	R\$ 167,40
57	5970	33903054	4876350	441051	Fita Autofusão	Rolo 10m	15	R\$ 40,65	R\$ 609,75
58	5970	33903054	6150799	245030	Fita Isolante	Rolo 20m	30	R\$ 31,91	R\$ 957,30
59	5940	33903054	5733340	464017	Terminal Crimpagem Tubular Ilhos 1,5 mm	Kit 100un	3	R\$ 11,46	R\$ 34,38
60	5940	33903054	5730210	464017	Terminal Crimpagem Tubular Ilhos 2,5 mm	Kit 100un	9	R\$ 12,92	R\$ 116,28
61	5940	33903054	5730180	464017	Terminal Crimpagem Tubular Ilhos 4 mm	Kit 100un	1	R\$ 36,92	R\$ 36,92
					Terminal				

62	5940	33903054	5311594	464017	Crimpagem Tubular Ilhos 6 mm	Kit 100un	1	R\$ 37,20	R\$ 37,20
63	5940	33903054	3159051	377382	Terminal Crimpagem Tubular Ilhos 16 mm	Unidade	50	R\$ 0,71	R\$ 35,50
64	5940	33903054	5411238	464017	Terminal Crimpagem Tubular Ilhos 25 mm	Unidade	50	R\$ 1,06	R\$ 53,00
65	5940	33903054	6231233	330584	Terminal Crimpagem Tubular Duplo 2,5 mm	Kit 100un	1	R\$ 41,27	R\$ 41,27
66	5940	33903054	5734070	330584	Terminal Crimpagem Tubular Duplo 4 mm	Kit 100un	1	R\$ 45,67	R\$ 45,67
67	5940	33903054	4566181	330584	Terminal Crimpagem Tubular Duplo 6 mm	Kit 100un	1	R\$ 62,58	R\$ 62,58
68	5940	33903054	5900760	330584	Terminal Crimpagem Tubular Duplo 16 mm	Unidade	50	R\$ 1,83	R\$ 91,50
69	5940	33903054	6210120	373728	Terminal Crimpagem Tubular Forquilha 2,5 mm	Kit 100un	1	R\$ 40,08	R\$ 40,08
70	5940	33903054	6209980	377569	Terminal Crimpagem Tubular Forquilha 6 mm	Kit 100un	1	R\$ 66,40	R\$ 66,40
71	5935	33903054	5412838	261294	Conector parafuso fendido "split bolt" 10mm	Unidade	13	R\$ 7,58	R\$ 98,54
72	5935	33903054	6397964	261293	Conector parafuso fendido "split bolt" 16mm	Unidade	13	R\$ 10,02	R\$ 130,26
73	5935	33903054	6397999	298546	Conector parafuso fendido "split bolt" 25mm	Unidade	13	R\$ 12,81	R\$ 166,53

74	5935	33903054	6397735	242943	Conector parafuso fendido "split bolt" 50mm	Unidade	13	R\$ 17,77	R\$ 231,01
75	5920	33903054	5891060	398994	DPS TIPO II de 20 a 40 KA de UC 125/275V Up <1.0 Kv	Unidade	10	R\$ 73,97	R\$ 739,70
76	5920	33903054	4594126	612497	DPS TIPO I Tripolar 30 a 60KA de UC 275V Up <1.2 Kv	Unidade	1	R\$ 255,07	R\$ 255,07
77	5930	33903054	6210333	358134	INTERRUPTOR DIFERENCIAL DR TETRAPOLAR 40A 30MA CLASSE AC	Unidade	1	R\$ 210,79	R\$ 210,79
78	6210	33903090	4650492	403770	Luminária Calha Comercial Para 2 Lâmpadas Led T8 120cm	Unidade	72	R\$ 56,26	R\$ 4.050,72
79	6210	33903090	3600491	403770	Luminária Calha Comercial Para 2 Lâmpadas Led T8 60cm	Unidade	11	R\$ 32,44	R\$ 355,74
80	5936	33903054	6266347	616646	Caixa Monta Hermética Quadro Comando Elétrico 40x30x20 Ip54	Unidade	4	R\$ 292,03	R\$ 1.168,12
81	5940	33903054	5233860	472418	Conector Generico para cabo 6-25MM Frontal	Unidade	30	R\$ 5,74	R\$ 172,20
82	5940	33903054	6416942	443569	Terminal Pré Isolado Olhal 1,5 a 2,5mm² M6	Kit 100un	1	R\$ 40,07	R\$ 40,07
83	5940	33903054	6135102	368125	Terminal Pré Isolado Olhal 4 a 6mm² M6	Kit 100un	1	R\$ 79,07	R\$ 79,07
84	5325	33903090	4403304	480667	Abraçadeira de Nylon 3,6 x250mm Preta	Kit 100un	10	R\$ 17,22	R\$ 172,20
111	5935	33903054	4536258	321282	Conector para haste 5/8 TH-58	Unidade	3	R\$ 10,56	R\$ 31,68

112	6270	33903054	5321441	471939	Caixa de inspeção cônica de pvc com tampa	Unidade	3	R\$ 14,07	R\$ 42,21
113	5925	33903054	6098320	337817	Disjuntor Monofasico 16a - Curva C	Unidade	26	R\$ 13,06	R\$ 339,56
114	6240	33903090	6426085	454050	Lampadas LED T8 10W 60cm	Unidade	22	R\$ 14,01	R\$ 308,22
115	6240	33903090	6426093	377095	Lampadas LED T8 20W 120cm	Unidade	144	R\$ 14,88	R\$ 2.142,72
116	5935	33903054	5947960	472418	Conector Perfurante Derivação 1,5-10Mm X 10-95Mm	Unidade	100	R\$ 13,26	R\$ 1.326,00
117	6270	33903054	6322859	395509	Caixa Sobrepor Com Disjuntor Bipolar E Tomada 2p+t 20a	Unidade	2	R\$ 69,81	R\$ 139,62
118	6270	33903054	6246605	272551	Caixa Sobrepor Com Disjuntor Bipolar E Tomada 2p+t 16a	Unidade	20	R\$ 63,19	R\$ 1.263,80
120	5930	33903054	6006426	456104	Módulo Interruptor Simples	Unidade	65	R\$ 5,38	R\$ 349,70
121	5935	33903054	4529871	261049	Conector Alumínio Reto Flexor sem Rosca 1"	Unidade	1000	R\$ 6,02	R\$ 6.020,00
123	5930	33903054	6402674	408713	Módulo de Tomada de Energia 20A Vermelho	Unidade	25	R\$ 7,43	R\$ 185,75
124	5930	33903054	6403697	464825	Módulo de Tomada de Energia 10A Branco	Unidade	170	R\$ 4,47	R\$ 759,90

GRUPO III - FERRAMENTAS

ITEM	CLASSE	N.D	SIAFÍSICO	COMPRAS	DESCRIÇÃO	U.F.	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
85	CANCELADO								
86	5110	33903051	1871331	1871331	Tesoura Funineiro 10 Pol/250mm Corte Reto Aviação	Unidade	1	R\$ 50,22	R\$ 50,22
87	5190	33906050	6090010	1871331	Serra Copo Diamantada 25mm com Haste	Unidade	2	R\$ 90,56	R\$ 181,12
88	5150	33903051	6245471	359070	Broca Aço rapido 1-10mm de 10pçs	Jogo	1	R\$ 106,50	R\$ 106,50
89	5120	33903051	6357270	353425	Broca SDS Plus para concreto 10.0 x 600 x540mm	Unidade	2	R\$ 137,08	R\$ 274,16
90	5150	33903051	6287506	602695	Chave de fenda e phillips Isolada 1000V com 6 peças	Jogo	5	R\$ 169,63	R\$ 848,15
91	3225	33903050	619190	621682	Alicate Ampermetro	Unidade	2	R\$ 152,09	R\$ 304,18
92	5140	33903051	6213600	615874	Alicate Crimpar terminais ilhos tunular 0,08 até 16mm	Unidade	2	R\$ 171,24	R\$ 342,48
93	5140	33903051	5626668	471856	Alicate desencapador para fios com ajuste 8"	Unidade	2	R\$ 173,99	R\$ 347,98
94	5140	33903051	5387647	458478	Alicate crimpar terminal compressão de 6 até 50mm	Unidade	2	R\$ 122,86	R\$ 245,72
95	5120	33903050	6126669	613826	Talhadeira	Unidade	4	R\$ 41,27	R\$ 165,08
96	5120	33903051	604569	377500	Marreta 1kg	Unidade	2	R\$ 45,30	R\$ 90,60
97	5110	33903051	4345479	610920	Ponteiro	Unidade	2	R\$ 62,35	R\$ 124,70
98	CANCELADO								
99	CANCELADO								

100	5190	33903050	5812259	626842	Disco de corte para metal e inox 4.1/2 x 3/64 x 7/8"	Unidade	20	R\$ 7,06	R\$ 141,20
101	5345	33903090	4756444	626113	Disco diamantado 15x20x2,2x8mm	Unidade	4	R\$ 18,35	R\$ 73,40
102	5130	33903090	5965187	388990	Serra mármore 4.7 /8" 1.400 watts	Unidade	2	R\$ 485,80	R\$ 971,60
103	5150	33903051	5551919	606052	Jogo de Chaves para Parafusar 38 Peças	Kit	1	R\$ 194,76	R\$ 194,76
104	5150	33903051	5835887	614518	Alicate Prensa Terminais 7 Pol.	Unidade	1	R\$ 187,40	R\$ 187,40
105	5440	33903050	5828406	612101	Módulo de Andaime 1,00 x 1,50m	Unidade	10	R\$ 207,16	R\$ 2.071,60
106	9051	33903050	5475783	229937	Piso Metálico para Andaime de 1,5M	Unidade	6	R\$ 259,04	R\$ 1.554,24
107	CANCELADO								
108	5440	33903050	5828414	222434	Trava de Segurança Diagonal 2m para Andaime de 1,50m	Unidade	2	R\$ 114,93	R\$ 229,86
109	5190	33903050	1819143	419579	Serra Copo 2pol Diamantada para Alvenaria Com Haste 53mm	Unidade	2	R\$ 137,29	R\$ 274,58
110	5190	33903050	4963423	429074	Serra copo 3pol longa	Unidade	2	R\$ 142,45	R\$ 284,90
125	5150	33903051	6245471	345529	Kit broca alvenaria 3 a 12mm	Jogo	1	R\$ 90,49	R\$ 90,49

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.7. O contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Aquisições — Atualização: janeiro/2026

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 46377800000127-0-000076/2026;
- II) Data de publicação no PNCP: 13/06/2025;
- III) Id do item no PCA: 281/2026;
- IV) Classe/Grupo: 6145 - FIOS E CABOS ELÉTRICOS;
- V) Identificador da Futura Contratação: 180157-172/2026.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Aquisições — Atualização: janeiro/2026

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Aquisições — Atualização: janeiro/2026

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantia da contratação

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Aquisições — Atualização: janeiro/2026

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser **entregues** no seguinte endereço: Avenida José Gomes da Rocha Leal, Nº 1651 - Centro - Bragança Paulista. CEP 12900-301

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Aquisições — Atualização: janeiro/2026

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Aquisições — Atualização: janeiro/2026

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.8.1. O prazo de que trata a subdivisão acima, será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Aquisições — Atualização: janeiro/2026

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de Fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será em até 30(dez) dias.

Exigência de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. Empresário individual: respectiva sede; inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da
- 8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. Sociedade empresária : inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Outras comprovações

8.23. Tratando-se de consórcio:

8.23.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.23.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.23.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.23.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.24. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.24.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.24.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.24.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.24.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.24.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Aquisições — Atualização: janeiro/2026

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor (R\$): 95.918,31

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$95.918,31 (noventa e cinco mil e novecentos e dezoito reais e trinta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em Anexo do Edital. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Aquisições — Atualização: janeiro/2026

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001– Administração Direta–UASG 180157–Comando de Policiamento do Interior 2;

II) Fonte de Recursos: 150010001 - Tesouro Geral;

III) Programa de Trabalho: 180422;

IV) Elemento de Despesa: 339030.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro (s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Aquisições — Atualização: janeiro/2026

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ADIL HENRIQUE DE MEIRA MARTINS

CHEFE DA SEÇÃO DE MATERIAL



Assinou eletronicamente em 04/03/2026 às 17:42:52.

LUIZ FERNANDO CESARINO JUNIOR

AUXILIAR DA SEÇÃO DE MATERIAL



Assinou eletronicamente em 04/03/2026 às 17:41:42.

ESP-COMANDO POLIC.INT. 2 CPI-2-CAMPINAS

Estudo Técnico Preliminar 74/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 057.00221144/2025-91

2. Descrição da necessidade

2.1. O Trigésimo Quarto Batalhão de Polícia Militar do Interior do Comando de Policiamento do Interior Dois funciona ininterruptamente vinte quatro horas por dia, sete dias por semana e composto por diversos policiais que atuam em diferentes escalas de serviço.

2.2. Para atender as demandas do público interno, necessita-se de constante melhoria das instalações, às quais se encontram em condições precárias de conservação devido ao desgaste natural, ressaltando-se a necessidade de readequação e aquisição de materiais para reparos no sistema elétrico da Sede do 34º BPM/I, objetivando a identificação e resolução de problemas antes que se tornem mais sérios e dispendiosos, economizando tempo e verba pública em longo prazo.

2.3. Considerando que instalações elétricas antigas apresentam riscos significativos, tais como: fiações deterioradas, isolamento comprometidos e componentes que não atendem mais aos padrões de segurança.

2.4. Considerando que parte do sistema elétrico encontra-se parcialmente obsoleto, tendo distribuição inadequada de tomadas e de pontos de luz, dificultando o uso eficiente dos espaços.

2.5. Atualmente, constata-se que parte desses equipamentos encontram-se quebrados, inoperantes, ineficientes e insuficientes e/ou em funcionamento ineficaz.

2.6. Diante disso, faz-se necessária a aquisição de novos equipamentos, a fim de suprir adequadamente as necessidades do público interno e a segurança dos usuários do prédio.

2.7. Considerando que os materiais para instalações elétricas do Trigésimo Quarto Batalhão de Polícia Militar do Interior do Comando de Policiamento do Interior Dois, podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/21, os materiais são caracterizados como comum.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
34º Batalhão de Polícia Militar do Interior	Ten Cel PM Maurício Gomes dos Santos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os objetos deverão ser entregues no depósito da seção de materiais do 34º Batalhão de Polícia Militar do Interior do Comando de Policiamento do Interior Dois, em perfeitas condições de uso, conforme especificações, prazo e local informados; acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

4.2. O padrão de qualidade dos materiais ofertados será avaliado e deverão estar certificados (NBR NM 280; NBR NM 247-2; NBR IEC 60669-1 / 60884-1; NBR 5410), segundo os padrões usuais de mercado e demais características e especificações técnicas exigidas pelos órgãos de controle competentes (INMETRO, ANVISA, dentre outros);

4.3. O fornecedor deverá apresentar declaração de que os produtos são novos e dentro do prazo de validade. A omissão destas informações na proposta não implica na desclassificação do fornecedor, mas obriga o contratado a fornecer os produtos de acordo com tais condições;

- 4.4. A CONTRATADA garantirá a qualidade do material fornecido pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de entregue material;
- 4.5. O período de garantia será interrompido na data de comunicação da divergência pelo CONTRATANTE, sendo retomada quando o material estiver em conformidade com o Termo Referencial;
- 4.6. Durante o prazo de garantia, quando forem verificados quaisquer defeitos ou divergências na característica do material entregue, o CONTRATANTE comunicará o fato por escrito à CONTRATADA, acordando o prazo para correção das divergências;
- 4.7. A garantia compreende a substituição a expensas do fornecedor, inclusive o transporte do local de entrega do material ou outro local para que seja sanada a divergência do material entregue;
- 4.8. Deverá, também, o fornecedor responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); bem como substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo fixado no respectivo Termo Referencial o objeto com avarias ou defeitos.
- 4.9. Será adotado o critério de julgamento como menor preço para a Administração Pública.
- 4.10. A aquisição deverá prever no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010. Deverá ser dada preferência por produtos de baixo impacto ambiental, duráveis e reparáveis.
- 4.11. As empresas licitantes, adjudicatárias, poderão ser responsabilizadas administrativamente pelas infrações previstas no artigo 155, estando sujeitos às penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo assegurada a aplicação do Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa dentro do devido processo legal.
- 4.12. **A Nota Fiscal deverá ser emitida com os seguintes dados:**
- CNPJ: 04.198.514/0082-10
- Razão Social: Polícia Militar do Estado de São Paulo
- Endereço: Avenida João Jorge, 499, Vila Industrial, Campinas/SP – CEP: 13035-680
- E-mail: cpi2uge@policiamilitar.sp.gov.br
- 4.13. **Endereço para entrega dos materiais:**
- 34º BPM/I: Avenida José Gomes da Rocha Leal, 1651, Centro, Bragança Paulista/SP - CEP: 12900-301
- E-mail: 34bpmip4@policiamilitar.sp.gov.br
- 4.14. Prazo para entrega dos materiais: 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho.

5. Levantamento de Mercado

- 5.1. Para atender à necessidade de materiais elétricos à sede do 34º Batalhão de Polícia Militar do Interior do Comando de Policiamento do Interior Dois, realizou-se um levantamento de mercado para identificar as alternativas disponíveis para a aquisição dos equipamentos necessários e foram consideradas as seguintes possibilidades:
- 5.1.1. **Compra de equipamentos novos** – Opção que permite a aquisição de equipamentos novos e com garantia de fábrica, durabilidade e suporte técnico, assegurando qualidade e eficiência no atendimento da demanda.
- 5.1.2. **Locação de equipamentos** – Algumas empresas oferecem a possibilidade de aluguel de equipamentos como ferramentas. Contudo, essa modalidade pode gerar um custo recorrente elevado ao longo do tempo, sem que os bens se tornem patrimônio do órgão, o que compromete a economicidade da solução.
- 5.1.3. **Aquisição de equipamentos seminovos ou recondicionados** – Embora haja disponibilidade no mercado de equipamentos usados, essa alternativa apresenta riscos relacionados à vida útil reduzida, ausência de garantia e possíveis custos adicionais com manutenção corretiva, tornando-se uma opção menos vantajosa a longo prazo.
- 5.1.4. **Doações de equipamentos** – A possibilidade de obtenção de equipamentos por meio de doações foi analisada, mas não foram identificadas iniciativas ou fornecedores dispostos a realizar cessões de equipamentos que atendam a necessidade do órgão.
- 5.2. O reaproveitamento de equipamentos existentes, por sua vez, mostrou-se limitado, devido a insuficiência e ao desgaste natural dos itens em uso e a necessidade de adequação aos ambientes, mantendo-se a padronização da rede e equipamentos elétricos.

5.3. Diante dessa análise, conclui-se que a aquisição de materiais elétricos novos, é a alternativa mais vantajosa e que melhor atende aos interesses do órgão, pois garante maior durabilidade, padronização, adequação elétrica, eficiência e menor necessidade de manutenção a curto e médio prazos. Além disso, permite que o órgão disponha de um ambiente de trabalho moderno e funcional adequado às suas necessidades operacionais e estruturais, garantindo maior controle administrativo e financeiro sobre os investimentos realizados.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução objetiva a aquisição dos materiais necessários para propiciar as condições adequadas à segurança essencial para garantir a saúde e o bem-estar de funcionários e usuários, assegurando a eficiência e qualidade dos serviços prestados na unidade.

6.2. O objeto foi descrito e relacionado com as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade e o êxito da contratação, assim, os equipamentos a serem ofertados deverão ser necessariamente de 1ª linha, segundo os padrões usuais de mercado. Deve-se levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150 de 1962.

6.3. A contratada deverá incluir nos preços propostos todos os custos/gastos diretos e indiretos, inclusive com fretes, carga e descarga do produto no local definido para a entrega (ônus da contratada).

6.4. O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da emissão do termo de recebimento definitivo pelo 34º Batalhão de Polícia Militar do Interior do Comando de Policiamento do Interior Dois.

6.4.1. Durante os prazos estabelecidos nos subitens anteriores, os equipamentos/aparelhos que apresentarem defeito, cuja assistência técnica não apresente solução para o problema, devem ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, sem ônus para a contratante.

6.4.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.4.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.4.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.4.5. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

6.4.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

6.4.7. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.4.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.4.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

6.4.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6.5. O resultado do levantamento desses dados culminou em uma lista de 125 itens a serem adquiridos.

6.6. A Lei 14.133/21 prioriza o parcelamento, elevando-o à condição de princípio, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Assim, a aquisição será parcelada em três grupos de itens, levando em conta a diversidade e aglutinação por classes de materiais a serem adquiridos.

6.7. Espera-se que a separação por grupos, resulte em uma economia de escala e redução dos custos de gestão dos contratos e a atração de um maior número de concorrentes, a fim de permitir que, caso um dos interessados não disponha de condições de disputar o conjunto, ainda possa concorrer à parte do objeto, ensejando atrair preços mais vantajosos à administração pública.

6.8. A entrega dos materiais será realizada no 34º Batalhão de Polícia Militar do Interior do Comando de Policiamento do Interior Dois: Avenida José Gomes da Rocha Leal, 1651 - Centro, Bragança Paulista/SP - CEP: 12900-301.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Para a presente aquisição, atendendo às expectativas do 34º Batalhão de Polícia Militar do Interior do Comando de Policiamento do Interior Dois, será necessária a disponibilização de recursos financeiros para adquirir os equipamentos constantes da tabela a seguir:

MATERIAIS ELÉTRICOS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	CLASSE	N.D	SIAFÍSICO	CADMAT	DESCRIÇÃO	U.F.	QUANTIDADE
1	6145	33903054	6088201	329264	Fio 1,5mm	Rolo 100m	12
2	6145	33903054	5563119	329879	Fio 2,5mm	Rolo 100m	25
3	6145	33903054	5449790	416655	Fio 6mm	Rolo 100m	6
4	6145	33903054	6338950	338712	Fio 16mm	Metro	180
5	6145	33903054	6470491	439287	Fio 25mm	Metro	160
6	6270	33903054	6070612	614413	Eletroduto Rígido 1" Aço Zincado Leve 3 metros	Barra 3m	140
7	6270	33903054	6203361	397148	Curva 90° 1" Aço Zincado Leve	Unidade	115
8	6270	33903054	6081800	316908	Luva de Emenda Alumínio sem Rosca 1"	Unidade	138
9	6270	33903054	5294380	601322	Abraçadeira Metálica Tipo Cunha 1 pol	Unidade	584
10	9510	33903052	4024346	274979	Mão Francesa Perfilado reforçada 400mm	Unidade	65
11	6270	33903054	5475520	403418	Eletrocalha Lisa 300x100x3000mm	Barra 3m	19
12	6270	33903054	6464955	618465	Tampa Eletrocalha Lisa 300x3000mm	Barra 3m	19
13	6270	33903054	6465005	403550	Eletrocalha Lisa Curva Horizontal 90° 300x100mm	Unidade	6
14	6270	33903054	6397484	621096	Eletrocalha Lisa Curva Vertical 90° 300x100mm	Unidade	2
15	6270	33903054	6110002	483254	Emenda Interna U Lisa para Eletrocalha 300x100mm	Unidade	26
16	6270	33903054	5929482	461170	Flange para Perfilado 38x38 Suporte Externo para Pannel	Unidade	48
17	6270	33903054	6066224	406449	Acoplamento Eletrocalha Para Perfilado 38X38mm	Unidade	37
18	6270	33903054	6377840	256529	Condutele Múltiplo X de Alumínio de 1"	Unidade	400
19	6270	33903054	6049060	353851	Tampa Cega para Condutele 1"	Unidade	150
20	6270	33903054	5791103	261001	Tampa Para Condutele 1" Com 1 Posto Horizontal Para Sistema Modular	Unidade	150
21	6270	33903054	5845548	364431	Tampa Para Condutele 1" Com 2 Postos Horizontal Para Sistema Modular	Unidade	50
22	6270	33903054	6341640	453670	Tampa Para Condutele 1" Com 3 Postos Horizontal Para Sistema Modular	Unidade	50
23	5930	33903054	6402674	614339	Módulo de Tomada de Energia 20A Branco	Unidade	30
24	8692	33903061	2778068	399228	Módulo Tomada De Rede Rj45	Unidade	50
25	5930	33903054	5027977	347653	Módulo Tomada Para Telefone Rj11	Unidade	50
26	5930	33903054	6418538	456105	Interruptor Paralelo	Unidade	10
27	6270	33903054	5320046	453674	Tampão para Caixa Multipla 1"	Unidade	1000
28	6270	33903054	6409725	422058	Perfilado Liso 38x38x3000mm	Barra 3m	70
29	6270	33903054	5903858	619740	Tampa para perfilado liso 38x3000mm	Barra 3m	70
30	6270	33903054	6235280	603959	Saida Eletrocalha Lateral para Eletroduto 1pol	Unidade	13
					TE Vertical Liso Derivação 90 para Eletrocalha		

31	6270	33903054	6109985	457108	300X100mm	Unidade	2
32	6270	33903054	5469015	461166	TE Horizontal Liso 300x100mm	Unidade	2
33	6260	33903090	5659507	626841	Luminária de Emergência	Unidade	50
34	5325	33903090	6124135	245014	Bucha Nylon 6mm Alvenaria SX com Parafuso	Kit 100un	15
35	5325	33903090	4785967	613897	Parafuso e Bucha sextavado 8mm	Kit 100un	5
36	6190	33903050	6101569	331719	Haste de aterramento 5/8 x 240cm - 300cm	Unidade	3
37	5325	33903090	5390877	392049	Chumbador Parabolt 3/8	Unidade	130
38	5325	33903090	6072119	376091	Chumbador Parabolt 1/4	Unidade	130
39	6270	33903054	5602017	347173	Caixa para Piso Baixa 4X4 1"	Unidade	40
40	6270	33903054	5602017	618429	Tampa de Piso 4x4 Cega Cinza	Unidade	40
41	4710	33903052	6253180	436241	Sealtubo Tubo de Aço Agrafado 1 Polegada Preto	Rolo 5m	4
42	6270	33903054	5865433	419027	Divisor Para Eletrocalha Lisa 100x3000mm	Barra 3m	19
43	6270	33903054	5911494	437673	Emenda Interna T Perfilado 38x38	Unidade	20
44	6270	33903054	5862418	437674	Emenda Interna L Perfilado 38x38	Unidade	5
45	6270	33903054	5911435	409150	Emenda Interna I Perfilado 38x38	Unidade	26
46	5310	33903090	6461387	602657	Parafuso Eletrocalha Fenda 3/8 X 3/4 C/porca E Arruela	Kit 100un	7
47	6270	33903054	5921902	408088	Gancho Curto Para Perfilado 38x38 100mm Suporte	Unidade	214
48	5325	33903090	5637686	333885	Bucha Nylon 10mm Universal UX com Parafuso	Kit 100un	3
49	5325	33903090	5637694	396326	Bucha Nylon 8mm Universal UX com Parafuso	Kit 100un	5
50	5925	33903054	3453448	324120	QDC Sobrepor 48 Disjuntores Trifásico	Kit	1
51	5925	33903054	6225543	611886	Disjuntor Caixa Moldada Tripolar 90a	Unidade	1
52	5925	33903054	5947545	337818	Disjuntor Monofasico 20a - Curva C	Unidade	22
53	5925	33903054	6034187	337858	Disjuntor Monofasico 40a - Curva C	Unidade	3
54	5925	33903054	5947650	337870	Disjuntor Bifasico 20a - Curva C	Unidade	3
55	5925	33903054	5950473	337886	Disjuntor Bifasico 40a - Curva C	Unidade	10
56	5935	33903054	3629414	356522	Conector Tripolar Cerâmica	Unidade	10
57	5970	33903054	4876350	441051	Fita Autofusão	Rolo 10m	15
58	5970	33903054	6150799	245030	Fita Isolante	Rolo 20m	30
59	5940	33903054	5733340	464017	Terminal Crimpagem Tubular Ilhos 1,5 mm	Kit 100un	3
60	5940	33903054	5730210	464017	Terminal Crimpagem Tubular Ilhos 2,5 mm	Kit 100un	9
61	5940	33903054	5730180	464017	Terminal Crimpagem Tubular Ilhos 4 mm	Kit 100un	1
62	5940	33903054	5311594	464017	Terminal Crimpagem Tubular Ilhos 6 mm	Kit 100un	1
63	5940	33903054	3159051	377382	Terminal Crimpagem Tubular Ilhos 16 mm	Unidade	50
64	5940	33903054	5411238	464017	Terminal Crimpagem Tubular Ilhos 25 mm	Unidade	50
65	5940	33903054	6231233	330584	Terminal Crimpagem Tubular Duplo 2,5 mm	Kit 100un	1
66	5940	33903054	5734070	330584	Terminal Crimpagem Tubular Duplo 4 mm	Kit 100un	1
67	5940	33903054	4566181	330584	Terminal Crimpagem Tubular Duplo 6 mm	Kit 100un	1
68	5940	33903054	5900760	330584	Terminal Crimpagem Tubular Duplo 16 mm	Unidade	50
69	5940	33903054	6210120	373728	Terminal Crimpagem Tubular Forquilha 2,5 mm	Kit 100un	1
70	5940	33903054	6209980	377569	Terminal Crimpagem Tubular Forquilha 6 mm	Kit 100un	1
71	5935	33903054	5412838	261294	Conector parafuso fendido "split bolt" 10mm	Unidade	13
72	5935	33903054	6397964	261293	Conector parafuso fendido "split bolt" 16mm	Unidade	13
73	5935	33903054	6397999	298546	Conector parafuso fendido "split bolt" 25mm	Unidade	13
74	5935	33903054	6397735	242943	Conector parafuso fendido "split bolt" 50mm	Unidade	13
75	5920	33903054	5891060	398994	DPS TIPO II de 20 a 40 KA de UC 125/275V Up <1.0 Kv	Unidade	10

76	5920	33903054	4594126	612497	DPS TIPO I Tripolar 30 a 60KA de UC 275V Up <1.2 Kv	Unidade	1
77	5930	33903054	6210333	358134	INTERRUPTOR DIFERENCIAL DR TETRAPOLAR 40A 30MA CLASSE AC	Unidade	1
78	6210	33903090	4650492	403770	Luminária Calha Comercial Para 2 Lâmpadas Led T8 120cm	Unidade	72
79	6210	33903090	3600491	403770	Luminária Calha Comercial Para 2 Lâmpadas Led T8 60cm	Unidade	11
80	5936	33903054	6266347	616646	Caixa Monta Hermética Quadro Comando Elétrico 40x30x20 Ip54	Unidade	4
81	5940	33903054	5233860	472418	Conector Generico para cabo 6-25MM Frontal	Unidade	30
82	5940	33903054	6416942	443569	Terminal Pré Isolado Olhal 1,5 a 2,5mm² M6	Kit 100un	1
83	5940	33903054	6135102	368125	Terminal Pré Isolado Olhal 4 a 6mm² M6	Kit 100un	1
84	5325	33903090	4403304	480667	Abraçadeira de Nylon 3,6x250mm Preta	Kit 100un	10
85					CANCELADO		
86	5110	33903051	1871331	436421	Tesoura Funileiro 10 POL 250 MM Corte Reto Aviação	Unidade	1
87	5190	33903050	6090010	438807	Serra Copo Diamantada 25 MM com Haste	Unidade	2
88	5150	33903051	6245471	359070	Jogo Broca Aco Rapido 1-10mm 10pcs	Jogo	1
89	5120	33903051	6357270	353425	Broca SDS PLUS para Concreto 10.0 x 600 x 540mm	Unidade	2
90	5150	33903051	6287506	602695	Jogo de Chave de Fenda e Phillips Isolada 1000V com 6 Peças	Jogo	5
91	3225	33903050	6191690	621682	Alicate Ampermetro	Unidade	2
92	5140	33903051	6213600	615874	Alicate crimpar terminais ilhos tubular 0,08 até 16mm	Unidade	2
93	5140	33903051	5626668	471856	Alicate desencapador para fios com ajuste 8"	Unidade	2
94	5140	33903051	5387647	458478	Alicate crimpar terminal compressão de 6 ate 50mm	Unidade	2
95	5190	33903050	6126669	613826	Talhadeira	Unidade	2
96	5120	33903051	604569	377500	Marreta 1kg	Unidade	2
97	5110	33903051	4345479	610920	Ponteiro	Unidade	2
98					CANCELADO		
99					CANCELADO		
100	5190	33903050	5812259	626842	Disco de corte para metal e inox 4.1/2 x 3/64 x 7 /8"	Unidade	20
101	5345	33903090	4756444	626113	Disco diamantado 15x20x2,2x8mm	Unidade	4
102	5130	33903090	5965187	388990	Serra mármore 4.7/8" 1.400 watts	Unidade	2
103	5150	33903051	5551919	606052	Jogo de Chaves para Parafusar 38 Peças	Kit	1
104	5150	33903051	5835887	614518	Alicate Prensa Terminais 7 Pol.	Unidade	1
105	5440	33903050	5828406	612101	Módulo de Andaime 1,00 x 1,50m	Unidade	10
106	9051	33903050	5475783	229937	Piso Metálico para Andaime de 1,5M	Unidade	3
107							
108	5440	33903050	5828414	222434	Trava de Segurança Diagonal 2m para Andaime de 1,50m	Unidade	2
109	5190	33903050	1819143	419579	Serra Copo 2pol Diamantada para Alvenaria Com Haste 53mm	Unidade	2
110	5190	33903050	4963423	429074	Serra copo 3pol longa	Unidade	2
111	5935	33903054	4536258	321282	Conector para haste 5/8 TH-58	Unidade	3
112	6270	33903054	5321441	471939	Caixa de inspeção cônica de pvc com tampa	Unidade	3
113	5925	33903054	6098320	337817	Disjuntor Monofasico 16a - Curva C	Unidade	26
114	6240	33903090	6426085	454050	Lampadas LED T8 10W 60cm	Unidade	22

115	6240	33903090	6426093	377095	Lampadas LED T8 20W 120cm	Unidade	144
116	5935	33903054	5947960	472418	Conector Perfurante Derivação 1,5-10Mm X 10-95Mm	Unidade	100
117	6270	33903054	6322859	395509	Caixa Sobrepor Com Disjuntor Bipolar E Tomada 2p+t 20a	Unidade	2
118	6270	33903054	6246605	272551	Caixa Sobrepor Com Disjuntor Bipolar E Tomada 2p+t 16a	Unidade	20
119	6145	33903054	5563160	329880	Fio 4mm	Rolo 100m	2
120	5930	33903054	6006426	456104	Módulo Interruptor Simples	Unidade	65
121	5935	33903054	4529871	261049	Conector Alumínio Reto Flexor sem Rosca 1"	Unidade	1000
122	6145	33903054	6338950	338712	Fio 16mm	Rolo 100m	2
123	5930	33903054	6402674	408713	Módulo de Tomada de Energia 20A Vermelho	Unidade	25
124	5930	33903054	6403697	464825	Módulo de Tomada de Energia 10A Branco	Unidade	170
125	5150	33903051	6245471	345529	Kit broca alvenaria 3 a 12mm	Jogo	1

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 95.918,31

8.1. O valor estimado, obtido através de cotação em **mídias especializadas**, conforme decreto 67.888, de 17/08/2023, é da ordem de **R\$ 95.918,31** (noventa e cinco mil novessentos e dezoito reais e trinta e um centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A Lei 14.133/21 estabelece a preferência pelo parcelamento quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Além disso, aplica-se a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, que preconiza a obrigação da adjudicação por item quando o objeto da contratação for divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala.

9.2. Diante disso, nesta contratação será adotado o parcelamento da solução, uma vez que a divisão da licitação por itens não trará prejuízos à administração, além disso, o critério de julgamento da contratação será o de menor preço por item, com ampla competitividade.

9.3. Considerando as características dos materiais a serem adquiridos, será necessário o parcelamento em 3 lotes, sendo dividido em fios, materiais de infraestrutura e ferramentas. Tal separação se faz necessária a objetivar a manutenção de um padrão de qualidade nos produtos, além de ser tecnicamente viável e economicamente vantajoso, acertando maior interesse por parte dos licitantes, aumentando a concorrência e podendo resultar em maior economia à administração.

9.4. Cita-se ainda, que a centralização das entregas será no 34º Batalhão de Polícia Militar do Interior do Comando de Policiamento do Interior Dois, a qual, permitirá a economia de escala nos quantitativos e nos fretes. Dessa forma, busca-se aumentar a concorrência entre os fornecedores e promover a maior vantagem possível para a Administração Pública.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Este Estudo Técnico Preliminar, no âmbito desta UASG, não possui contratações correlatas ou correspondentes entre si, além disso, não guarda relação direta com outras contratações em andamento ou eventualmente pretendidas no exercício orçamentário.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação não foi prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, contudo, foi solicitada a inclusão da presente demanda de modo extemporânea, conforme o art. 15 do Decreto nº 67.689/23, por meio do Processo SEI Nº 057.00052943/2026-91 e DFD Nº 18/2026 - Id pca PNCP: 46377800000127-0-000076/2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Busca-se alcançar os seguintes resultados:

- **Melhoria da infraestrutura:** Proporcionar ambientes adequadas, organizados e funcionais para as atividades diárias do órgão público, garantindo melhores condições de trabalho e atendimento.
- **Eficiência operacional:** Equipar melhor os espaços administrativos, de convivência e de ensino, otimizando a execução das atividades promovendo maior produtividade.
- **Durabilidade e economia:** Investir em bens de qualidade comprovada e longa vida útil, evitando gastos recorrentes com substituições ou manutenções, em conformidade com os princípios de economicidade e sustentabilidade.
- **Valorização dos Policiais Militares.**
- **Padronização dos espaços:** Garantir a uniformidade dos ambientes institucionais, por meio equipamentos padronizados e compatíveis.
- **Maior eficiência energética:** Redução de risco de curto circuitos e equipar melhor os espaços administrativos, de convivência e de ensino, otimizando a execução das atividades promovendo maior produtividade.
- **Maior proteção dos equipamentos eletroeletrônicos.**
- **Modernização do sistema elétrico.**
- **Adequação dos quadros em consonância com as normas regulamentares.**

13. Providências a serem Adotadas

Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à aquisição dos materiais, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Quanto aos possíveis impactos ambientais:

14.1.1. A instalação de materiais elétricos, como fios, cabos, disjuntores, painéis elétricos, luminárias e transformadores, pode causar diversos **impactos ambientais**, tanto diretos quanto indiretos. Esses impactos variam conforme o tipo de instalação (residencial, comercial ou industrial), os materiais utilizados e as práticas adotadas durante a obra:

14.1.2. A produção de materiais elétricos depende de recursos naturais como:

- **Cobre, alumínio** (condutores): sua extração gera desmatamento, poluição de rios, erosão do solo e emissões de gases do efeito estufa.
- **Plásticos e PVC** (isolantes e revestimentos): derivados do petróleo, cuja extração e refino impactam fortemente o meio ambiente.

Impacto: degradação ambiental, contaminação de solo e água, emissão de poluentes.

14.1.3. Alguns componentes elétricos contêm substâncias químicas nocivas, como:

- **Chumbo, mercúrio, bifenilos policlorados (PCBs)** – comuns em equipamentos antigos (como transformadores e capacitores)
- **Retardantes de chama bromados** – usados em plásticos e placas de circuito

Impacto: risco de contaminação do solo e da água, além de danos à saúde humana.

14.1.4. Instalações elétricas mal projetadas ou com materiais de baixa qualidade podem causar:

- Curto-circuitos e incêndios
- Liberação de fumaça tóxica (queima de PVC, por exemplo)

Impacto: poluição do ar, risco à fauna, flora e à saúde de pessoas próximas.

14.1.5. Instalar sistemas elétricos em obras envolve:

- Quebra de paredes e estruturas
- Uso de máquinas e ferramentas (emitem ruído e poluição)
- Consumo de energia e água

Impacto: aumento da pegada ecológica da construção, geração de entulho, perturbação do ecossistema local.

14.1.6. Efeitos cumulativos na cadeia produtiva onde haja efeitos indiretos em todo o ciclo de vida dos materiais:

- Produção → transporte → instalação → descarte
- Emissões de CO em cada etapa
- Riscos de acidentes e poluição no transporte;

14.2. Para minimizar tais impactos, recomenda-se a escolha de fornecedores comprometidos com práticas sustentáveis, a adoção de medidas para descarte responsável e a priorização de equipamentos duráveis e recicláveis e promover treinamento sobre o uso correto dos materiais elétricos, a importância da reciclagem e a conservação de recursos naturais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. A aquisição descrita neste artefato é viável, tendo em vista a precariedade das instalações, conforme mencionado acima.

15.2. Ademais, em não havendo a readequação urgente, o risco da ocorrência de curtos circuitos é altíssima, podendo ocasionar incêndios na Unidade, resultando em perdas irreparáveis.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ADIL HENRIQUE DE MEIRA MARTINS

1º Ten PM Chefe da Seção de Material



Assinou eletronicamente em 04/03/2026 às 17:26:46.

LUIZ FERNANDO CESARINO JUNIOR

Cb PM Auxiliar da Seção de Material



Assinou eletronicamente em 04/03/2026 às 17:20:08.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2025NEXXXXX

UG	180157 - COMANDO POLIC.INT. 2 CPI-2-CAMPINAS			
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO			
Data de Emissão				

CNPJ/CPF/UG				
Credor				
Endereço				
Cidade		UF		CEP

Origem Material				
-----------------	--	--	--	--

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES

No Processo		Acordo		
Tipo de Empenho		Ref Dispensa		
Licitação		Modalidade		
Empenho Orig.		Nº Contrato		Nº OC

Valor do Empenho R\$				
----------------------	--	--	--	--

Cronograma		
	Mês	Valor

Sequência		Item		Unid. Forn.	
Quantidade		Valor Unitário		Preço Total	
Descrição					



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	
Local de Entrega	
Data de Entrega	

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - 180157
--------------------------	--------------------------------



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 2 de março de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO SSP-05/2026

Regulamenta a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Secretaria da Segurança Pública.

O **SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, e, considerando as significativas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às licitações e contratações públicas, bem como a necessidade de disciplinar a aplicação de sanções, nos termos dos artigos 155 a 163 desse diploma legal,

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações administrativas e em outros ajustes regidos pela LLCA obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - São consideradas infrações para os fins desta Resolução:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Artigo 3º - As sanções administrativas aplicáveis são:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

Artigo 4º - Além das sanções previstas no artigo 3º desta Resolução, incidirá em multa de mora o contratado que der causa ao atraso injustificado na execução do contrato, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Resolução.

Artigo 5º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2º desta Resolução, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos à Administração que advierem da infração cometida;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§1º - São consideradas circunstâncias agravantes:

1 - a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados do TCESP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito da Secretaria da Segurança Pública, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2 - a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3 - a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4 - a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica;

5 - a reincidência na infração;

6 - a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.

§ 2º - São consideradas circunstâncias atenuantes:

1 - a falha escusável do licitante ou contratado;

2- a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

3- a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de má-fé;

4 - a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

Artigo 6º - Considera-se reincidência a repetição de conduta prevista no artigo 2º desta Resolução, sancionada por decisão administrativa irrecorrível.

Parágrafo único - Para efeito de reincidência, não prevalece a sanção anterior, se entre a data da decisão administrativa definitiva e aquela da prática posterior houver decorrido período superior a 5 (cinco) anos.

CAPÍTULO II - DAS SANÇÕES

Seção I – Da Advertência

Artigo 7º - A advertência será aplicada exclusivamente ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo único - Será considerada inexecução parcial sem grave prejuízo à Administração aquela relacionada ao descumprimento de cláusulas contratuais, que não comprometa o cumprimento da execução contratual, bem como não cause dano ao interesse público.

Seção II – Da Multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução

Artigo 8º - A multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado e poderá ser aplicada a todas as infrações tratadas por esta Resolução.

Artigo 9º - Em caso de inexecução parcial do ajuste será aplicada a multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução, na seguinte conformidade:

I - aquisição de bens, contratação de prestação de serviços não contínuos e obras e serviços de engenharia: de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

II - serviços e fornecimentos contínuos: de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor anual do contrato;

Artigo 10 – Em caso de inexecução total do ajuste será aplicada a multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução, na seguinte conformidade:

I - aquisição de bens, contratação de prestação de serviços não contínuos e obras e serviços de engenharia: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

II - serviços e fornecimentos contínuos: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor anual do contrato.

Artigo 11 – A multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução será aplicada nos termos e percentuais abaixo indicados:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

II - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

IV - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

V - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

VI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

VII - praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

VIII - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

Artigo 12 - Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato, a autoridade competente deverá deliberar, formalmente, quanto à vantajosidade da manutenção do contrato vigente ou inaugurar, imediatamente, os procedimentos para a extinção do contrato.

Seção III – Da multa de mora prevista no artigo 4º desta Resolução

Artigo 13 - Em caso de atraso injustificado na execução do contrato será aplicada a multa de mora prevista no artigo 4º desta Resolução:

I - sobre o valor da parcela inadimplida;

II - a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado para cumprimento da obrigação.

§1º- A multa de mora prevista no *caput* deste artigo será:

1 - no caso de aquisição de bens ou de prestação de serviços não contínuos:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 60 (sessenta) dias;

b) após 60 (sessenta) dias, ficará caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, sem prejuízo de eventual extinção unilateral em prazo inferior, conforme o caso.

2 - no caso de serviços e fornecimentos contínuos:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 60 (sessenta) dias;

b) após 60 (sessenta) dias, ficará caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, sem prejuízo de eventual extinção unilateral em prazo inferior, dadas as características do serviço prestado ou bem adquirido.

3 - no caso de obras e serviços de engenharia:

- a) 0,7% (sete décimos por cento) ao dia, para atraso de até 30 (trinta) dias;
- b) 1% (um por cento) ao dia, para atraso de até 30 (trinta) dias, no caso de reincidência;
- c) após 30 (trinta) dias, ficará caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, sem prejuízo de eventual extinção unilateral em prazo inferior, dadas as características do serviço prestado.

§ 2º – Os prazos referidos nos itens 1 a 3 do §1º deste artigo serão contados em dias corridos.

§ 3º – A multa de mora poderá:

- 1** - ser convertida na multa sancionatória prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução;
- 2** - ser aplicada em conjunto com as demais sanções previstas nesta Resolução;
- 3** - ensejar a extinção unilateral do contrato.

Seção IV – Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 14 - A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Estado de São Paulo, será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações nos termos abaixo, quando não se justificar a imposição de declaração de inidoneidade, pelos seguintes prazos, respeitado o prazo máximo de 3 (três) anos:

I - de 3 (três) meses a 9 (nove) meses pela conduta de deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II - de 6 (seis) meses a 18 (dezoito) meses pela conduta de:

- a) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- b) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c) retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

III - de 12 (doze) meses a 3 (três) anos, pela conduta de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

IV - de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, pela conduta de dar causa à inexecução total do contrato.

Seção V – Da Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar

Artigo 15 – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações nos termos abaixo, pelos seguintes prazos, devendo ser observado o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos:

I - de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, pela conduta de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

II - de 4 (quatro) anos a 6 (seis) anos pela conduta de:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo único - A sanção prevista no *caput* será aplicada quando justificada a imposição de penalidade mais grave pela prática das seguintes condutas, pelos seguintes prazos:

I - de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos pela conduta de:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

II - de 4 (quatro) anos a 6 (seis) anos, pela conduta de dar causa à inexecução total do contrato;

CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS

Artigo 16 - O Dirigente da Unidade Gestora Executora (UGE) será competente para:

- I** - instaurar os processos sancionatórios e de responsabilização;
- II** - aplicar as sanções de advertência e multa nos casos de inexecução parcial do contrato que não resulte em grave dano à Administração, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- III** - aplicar as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório para constituição de Sistema de Registro de Preços, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- IV** - aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, na condição de órgão participante, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

Parágrafo único - Os atos previstos neste artigo serão formalizados mediante despacho motivado, com a devida indicação dos fundamentos fáticos e jurídicos.

Artigo 17 - O Dirigente da Unidade Orçamentária (UO) será competente para aplicar:

- I** - sanção de multa pelas seguintes condutas:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - a sanção de impedimento de licitar e contratar pelas seguintes condutas:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Artigo 18 - Compete exclusivamente ao Secretário de Segurança Pública a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no artigo 15 desta resolução, que será precedida de análise pelo órgão jurídico da Pasta.

CAPÍTULO IV - DA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES E APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Seção I - Das espécies de processo para aplicação das sanções

Artigo 19 - A aplicação das sanções objeto desta Resolução obedecerá ao seguinte:

I - para as sanções previstas nos incisos I a II do artigo 3º, desta Resolução e para a multa de mora será instaurado processo sancionatório;

II - para as sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou

mais servidores estáveis.

§1º - O processo sancionatório e o processo de responsabilização terão início com o registro da infração.

§2º - O processo sancionatório e o processo de responsabilização deverão ser instaurados junto ao SEI/SP - Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo - nos termos do Decreto nº 67.641, de 10 de abril de 2023, e ser relacionados, apensados ou anexados ao processo principal, de forma que a consulta a ambos possa ser simultânea.

§3º - O processo sancionatório e o processo de responsabilização deverão ser instruídos com as peças extraídas do processo principal identificadas individualmente, evitando a reunião de vários documentos em um único arquivo.

§4º - Com o início do processo sancionatório ou do processo de responsabilização, deverão ser notificados os emitentes das garantias que houver.

Seção II - Do registro da infração

Artigo 20 - Constatada a prática das infrações previstas nesta Resolução, no transcorrer do procedimento licitatório ou durante a execução do contrato, o fato deverá ser relatado formalmente ao Dirigente da UGE para que exerça o controle preventivo e delibere sobre o prosseguimento.

§1º - O relato formal da infração constitui um dever do agente público que tomar conhecimento do fato.

§ 2º - O relato formal da infração deverá conter os seguintes elementos:

- 1 - descrição da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado;
- 2 - motivação do ato, com enquadramento da situação fática às infrações previstas nesta Resolução;
- 3 - memorial de cálculo da multa, com base nesta Resolução;
- 4 - proposta de aplicação das sanções, nos termos desta Resolução.

§ 3º - O relato formal da infração será lavrado em documento digital, por meio do SEI/SP ou outro que venha a substituí-lo.

§ 4º - Compete:

- 1 - ao agente de contratação, bem como ao presidente da comissão de contratação, conforme o caso, o relato formal da infração cometida durante a licitação.
- 2 - ao gestor e a qualquer fiscal do contrato o relato formal da infração cometida durante a execução contratual.

§ 5º - Em sendo o relato formal da infração lavrado pelo fiscal do contrato, este deverá ser remetido preliminarmente ao gestor do contrato, para que exerça o controle preventivo do ato.

Seção III - Do processo sancionatório para aplicação de advertência

Artigo 21 - À vista de relato formal sobre inexecução parcial do contrato, sem grave dano à Administração, o dirigente da UGE determinará, mediante despacho fundamentado, a abertura do processo sancionatório para aplicação de advertência.

§ 1º - O despacho fundamentado consistirá na conferência e aprovação da aplicação da sanção.

§2º - Após seu despacho fundamentado o Dirigente de UGE encaminhará os autos ao gestor do contrato, para que intime o interessado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da intimação.

§ 3º - Expirado o prazo para manifestação do interessado, a autoridade competente proferirá decisão fundamentada.

Seção IV - Do processo sancionatório para aplicação da multa prevista no artigo 2º, inciso II desta Resolução e da multa de mora prevista no 3º desta Resolução

Artigo 22 - À vista de relato formal sobre a prática de infração sujeita à multa ou à multa de mora, o Dirigente da UGE determinará, mediante despacho fundamentado, a abertura do processo sancionatório.

§1º - O despacho fundamentado consistirá na conferência e aprovação da aplicação da multa proposta no relato formal.

§2º - Após seu despacho fundamentado o Dirigente de UGE encaminhará os autos ao gestor do contrato, para que intime o interessado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da intimação.

§3º - Expirado o prazo para manifestação do interessado, a autoridade competente proferirá decisão fundamentada.

§4º - Mantida a aplicação da penalidade, o interessado deverá ser intimado para ciência e, se for o caso, para pagamento da multa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação para o recolhimento, devendo comprová-lo nos autos do processo sancionatório.

Seção V - Do processo de responsabilização para aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Artigo 23 - À vista de relato formal sobre a prática de infração sujeita às penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o Dirigente da UGE determinará, mediante despacho fundamentado, a abertura do processo de responsabilização, nos termos do artigo 19, inciso II desta Resolução.

§1º - O despacho fundamentado consistirá:

- 1 - Na conferência da penalidade proposta no relato formal;
- 2 - Na constituição de comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, de acordo com o artigo 19, inciso II desta Resolução.

§2º - A comissão referida no inciso II do §1º deste artigo:

- 1 - avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
- 2 - intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3 - notificará os emitentes das garantias exigidas no contrato sobre o início do processo de responsabilização para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA.

Artigo 24 - Se estiverem presentes indícios que recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o interessado ser intimado de ambas as consequências da infração constatada.

Artigo 25 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o interessado poderá apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

Artigo 26 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Artigo 27 - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 28 - Os processos de responsabilização deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, à autoridade competente para fins de avaliação da regularidade do seu processamento.

Parágrafo único - Constatada a regularidade, a autoridade competente proferirá decisão, salvo nos casos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, hipótese em que os autos serão remetidos ao órgão de assessoramento jurídico preliminarmente à decisão do Titular da Pasta.

Seção VI - Dos recursos

Artigo 29 - Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multa, multa de mora e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

Parágrafo único - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento dos autos.

Artigo 30 - Da decisão que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento pela autoridade competente.

Artigo 31 - O recurso e o pedido de reconsideração suspenderão o ato ou a decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Artigo 32 - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Seção VII - Das intimações

Artigo 33 - A intimação dos atos previstos nesta Resolução será feita ao preposto ou ao representante legal do interessado, conforme o caso, mediante mensagem eletrônica formal por meio do SEI/SP ao endereço de e-mail registrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

Parágrafo único - Resultando infrutífera a intimação a que refere o *caput* deste artigo, será esta efetuada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 34 - A imposição das sanções previstas nesta Resolução não impede a propositura de ação judicial visando à reparação integral do dano causado.

Artigo 35 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Artigo 36 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta Resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

Artigo 37 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o *caput*

deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Artigo 38 - Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

Artigo 39 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Artigo 40 - Esta Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes, inclusive nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 41 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OSVALDO NICO GONÇALVES
Secretário da Segurança Pública

ANEXO IV
MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

DADOS DO FORNECEDOR

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Banco do Brasil: Ag Conta.....

GRUPO I - FIOS									
ITEM	MARCA	N.D	SIAFÍSICO	MODELO	DESCRIÇÃO	U.F.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		33903054	6088201		Fio 1,5mm	Rolo 100m	12		
2		33903054	5563119		Fio 2,5mm	Rolo 100m	25		
3		33903054	5449790		Fio 6mm	Rolo 100m	6		
4		33903054	6338950		Fio 16mm	Metro	180		
5		33903054	6470491		Fio 25mm	Metro	160		
6		33903054	5563160		Fio 4mm	Rolo 100m	2		
7		33903054	6338950		Fio 16mm	Rolo 100m	2		

GRUPO II - INFRAESTRUTURA/MATERIAIS									
ITEM	MARCA	N.D	SIAFÍSICO	MODELO	DESCRIÇÃO	U.F.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8		33903054	6070612		Eletroduto Rígido 1" Aço Zincado Leve 3 metros	Barra 3m	140		

9		33903054	6203361		Curva 90° 1" Aço Zincado Leve	Unidade	115		
10		33903054	6081800		Luva de Emenda Alumínio sem Rosca 1"	Unidade	138		
11		33903054	5294380		Abraçadeira Metálica Tipo Cunha 1 pol	Unidade	584		
12		33903052	4024346		Mão Francesa Perfilado reforçada 400mm	Unidade	65		
13		33903054	5475520		Eletrocalha Lisa 300x100x3000mm	Barra 3m	19		
14		33903054	6464955		Tampa Eletrocalha Lisa 300x3000mm	Barra 3m	19		
15		33903054	6465005		Eletrocalha Lisa Curva Horizontal 90° 300x100mm	Unidade	6		
16		33903054	6397484		Eletrocalha Lisa Curva Vertical 90° 300x100mm	Unidade	2		
17		33903054	6110002		Emenda Interna U Lisa para Eletrocalha 300x100mm	Unidade	26		
18		33903054	5929482		Flange para Perfilado 38x38 Suporte Externo para Pannel	Unidade	48		
19		33903054	6066224		Acoplamento Eletrocalha Para Perfilado 38X38mm	Unidade	37		
20		33903054	6377840		Condutele Múltiplo X de Alumínio de 1"	Unidade	400		
21		33903054	6049060		Tampa Cega para Condutele 1"	Unidade	150		
22		33903054	5791103		Tampa Para Condutele 1" Com 1 Posto Horizontal Para Sistema Modular	Unidade	150		
23		33903054	5845548		Tampa Para Condutele 1" Com 2 Postos Horizontal Para Sistema Modular	Unidade	50		

24		33903054	6341640		Tampa Para Condulete 1" Com 3 Postos Horizontal Para Sistema Modular	Unidade	50		
25		33903054	6402674		Módulo de Tomada de Energia 20A Branco	Unidade	30		
26		33903061	2778068		Módulo Tomada De Rede Rj45	Unidade	50		
27		33903054	5027977		Módulo Tomada Para Telefone Rj11	Unidade	50		
28		33903054	6418538		Interruptor Paralelo	Unidade	10		
29		33903054	5320046		Tampão para Caixa Multipla 1"	Unidade	1000		
30		33903054	6409725		Perfilado Liso 38x38x3000mm	Barra 3m	70		
31		33903054	5903858		Tampa para perfilado liso 38x3000mm	Barra 3m	70		
32		33903054	6235280		Saida Eletrocalha Lateral para Eletroduto 1pol	Unidade	13		
33		33903054	6109985		TE Vertical Liso Derivação 90 para Eletrocalha 300X100mm	Unidade	2		
34		33903054	5469015		TE Horizontal Liso 300x100mm	Unidade	2		
35		33903090	5659507		Luminária de Emergência	Unidade	50		
36		33903090	6124135		Bucha Nylon 6mm Alvenaria SX com Parafuso	Kit 100un	15		
37		33903090	4785967		Parafuso e Bucha sextavado 8mm	Kit 100un	5		
38		33903050	6101569		Haste de aterramento 5/8 x 240cm - 300cm	Unidade	3		

39		33903090	5390877		Chumbador Parabolt 3/8	Unidade	130		
40		33903090	6072119		Chumbador Parabolt 1/4	Unidade	130		
41		33903054	5602017		Caixa para Piso Baixa 4X4 1"	Unidade	40		
42		33903054	5602017		Tampa de Piso 4x4 Cega Cinza	Unidade	40		
43		33903052	6253180		Sealtubo Tubo de Aço Agrafado 1 Polegada Preto	Rolo 5m	4		
44		33903054	5865433		Divisor Para Eletrocalha Lisa 100x3000mm	Barra 3m	19		
45		33903054	5911494		Emenda Interna T Perfilado 38x38	Unidade	20		
46		33903054	5862418		Emenda Interna L Perfilado 38x38	Unidade	5		
47		33903054	5911435		Emenda Interna I Perfilado 38x38	Unidade	26		
48		33903090	6461387		Parafuso Eletrocalha Fenda 3/8 X 3/4 C/porca E Arruela	Kit 100un	7		
49		33903054	5921902		Gancho Curto Para Perfilado 38x38 100mm Suporte	Unidade	214		
50		33903090	5637686		Bucha Nylon 10mm Universal UX com Parafuso	Kit 100un	3		
51		33903090	5637694		Bucha Nylon 8mm Universal UX com Parafuso	Kit 100un	5		
52		33903054	3453448		QDC Sobrepor 48 Disjuntores Trifásico	Kit	1		
53		33903054	6225543		Disjuntor Caixa Moldada Tripolar 90a	Unidade	1		

54		33903054	5947545		Disjuntor Monofasico 20a Curva C	Unidade	22		
55		33903054	6034187		Disjuntor Monofasico 40a Curva C	Unidade	3		
56		33903054	5947650		Disjuntor Bifasico 20a - Curva C	Unidade	3		
57		33903054	5950473		Disjuntor Bifasico 40a - Curva C	Unidade	10		
58		33903054	3629414		Conector Tripolar Cerâmica	Unidade	10		
59		33903054	4876350		Fita Autofusão	Rolo 10m	15		
60		33903054	6150799		Fita Isolante	Rolo 20m	30		
61		33903054	5733340		Terminal Crimpagem Tubular Ilhos 1,5 mm	Kit 100un	3		
62		33903054	5730210		Terminal Crimpagem Tubular Ilhos 2,5 mm	Kit 100un	9		
63		33903054	5730180		Terminal Crimpagem Tubular Ilhos 4 mm	Kit 100un	1		
64		33903054	5311594		Terminal Crimpagem Tubular Ilhos 6 mm	Kit 100un	1		
65		33903054	3159051		Terminal Crimpagem Tubular Ilhos 16 mm	Unidade	50		
66		33903054	5411238		Terminal Crimpagem Tubular Ilhos 25 mm	Unidade	50		
67		33903054	6231233		Terminal Crimpagem Tubular Duplo 2,5 mm	Kit 100un	1		
68		33903054	5734070		Terminal Crimpagem Tubular Duplo 4 mm	Kit 100un	1		

69		33903054	4566181		Terminal Crimpagem Tubular Duplo 6 mm	Kit 100un	1		
70		33903054	5900760		Terminal Crimpagem Tubular Duplo 16 mm	Unidade	50		
71		33903054	6210120		Terminal Crimpagem Tubular Forquilha 2,5 mm	Kit 100un	1		
72		33903054	6209980		Terminal Crimpagem Tubular Forquilha 6 mm	Kit 100un	1		
73		33903054	5412838		Conector parafuso fendido "split bolt" 10mm	Unidade	13		
74		33903054	6397964		Conector parafuso fendido "split bolt" 16mm	Unidade	13		
75		33903054	6397999		Conector parafuso fendido "split bolt" 25mm	Unidade	13		
76		33903054	6397735		Conector parafuso fendido "split bolt" 50mm	Unidade	13		
77		33903054	5891060		DPS TIPO II de 20 a 40 KA de UC 125/275V Up <1.0 Kv	Unidade	10		
78		33903054	4594126		DPS TIPO I Tripolar 30 a 60KA de UC 275V Up <1.2 Kv	Unidade	1		
79		33903054	6210333		INTERRUPTOR DIFERENCIAL DR TETRAPOLAR 40A 30MA CLASSE AC	Unidade	1		
80		33903090	4650492		Luminária Calha Comercial Para 2 Lâmpadas Led T8 120cm	Unidade	72		
81		33903090	3600491		Luminária Calha Comercial Para 2 Lâmpadas Led T8 60cm	Unidade	11		
82		33903054	6266347		Caixa Monta Hermética Quadro Comando Elétrico 40x30x20 Ip54	Unidade	4		

83		33903054	5233860		Conector Generico para cabo 6-25MM Frontal	Unidade	30		
84		33903054	6416942		Terminal Pré Isolado Olhal 1,5 a 2,5mm² M6	Kit 100un	1		
85		33903054	6135102		Terminal Pré Isolado Olhal 4 a 6mm² M6	Kit 100un	1		
86		33903090	4403304		Abraçadeira de Nylon 3,6x250mm Preta	Kit 100un	10		
87		33903054	4536258		Conector para haste 5/8 TH-58	Unidade	3		
88		33903054	5321441		Caixa de inspeção cônica de pvc com tampa	Unidade	3		
89		33903054	6098320		Disjuntor Monofasico 16a Curva C	Unidade	26		
90		33903090	6426085		Lampadas LED T8 10W 60cm	Unidade	22		
91		33903090	6426093		Lampadas LED T8 20W 120cm	Unidade	144		
92		33903054	5947960		Conector Perfurante Derivação 1,5-10Mm X 10 95Mm	Unidade	100		
93		33903054	6322859		Caixa Sobrepor Com Disjuntor Bipolar E Tomada 2p+t 20a	Unidade	2		
94		33903054	6246605		Caixa Sobrepor Com Disjuntor Bipolar E Tomada 2p+t 16a	Unidade	20		
95		33903054	6006426		Módulo Interruptor Simples	Unidade	65		
96		33903054	4529871		Conector Alumínio Reto Flexor sem Rosca 1"	Unidade	1000		

97		33903054	6402674		Módulo de Tomada de Energia 20A Vermelho	Unidade	25		
98		33903054	6403697		Módulo de Tomada de Energia 10A Branco	Unidade	170		

GRUPO III - FERRAMENTAS									
ITEM	MARCA	N.D	SIAFÍSICO	MODELO	DESCRIÇÃO	U.F.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
99		33903051	1871331		Tesoura Funineiro 10 Pol/250mm Corte Reto Aviação	Unidade	1		
100		33906050	6090010		Serra Copo Diamantada 25mm com Haste	Unidade	2		
101		33903051	6245471		Broca Aço rapido 1-10mm de 10pçs	Jogo	1		
102		33903051	6357270		Broca SDS Plus para concreto 10.0 x 600 x540mm	Unidade	2		
103		33903051	6287506		Chave de fenda e phillips Isolada 1000V com 6 peças	Jogo	5		
104		33903050	619190		Alicate Ampermetro	Unidade	2		
105		33903051	6213600		Alicate Crimpar terminais ilhos tunular 0,08 até 16mm	Unidade	2		
106		33903051	5626668		Alicate desencapador para fios com ajuste 8"	Unidade	2		
107		33903051	5387647		Alicate crimpar terminal compressão de 6 até 50mm	Unidade	2		
108		33903050	6126669		Talhadeira	Unidade	4		
109		33903051	604569		Marreta 1kg	Unidade	2		
110		33903051	4345479		Ponteiro	Unidade	2		
111		33903050	5812259		Disco de corte para metal e inox 4.1/2 x 3/64 x 7/8"	Unidade	20		

112		33903090	4756444		Disco diamantado 15x20x2,2x8mm	Unidade	4		
113		33903090	5965187		Serra mármore 4.7/8" 1.400 watts	Unidade	2		
114		33903051	5551919		Jogo de Chaves para Parafusar 38 Peças	Kit	1		
115		33903051	5835887		Alicate Prensa Terminais 7 Pol.	Unidade	1		
116		33903050	5828406		Módulo de Andaime 1,00 x 1,50m	Unidade	10		
117		33903050	5475783		Piso Metálico para Andaime de 1,5M	Unidade	6		
118		33903050	5828414		Trava de Segurança Diagonal 2m para Andaime de 1,50m	Unidade	2		
119		33903050	1819143		Serra Copo 2pol Diamantada para Alvenaria Com Haste 53mm	Unidade	2		
120		33903050	4963423		Serra copo 3pol longa	Unidade	2		
121		33903051	6245471		Kit broca alvenaria 3 a 12mm	Jogo	1		

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do fornecedor _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão nº _____ / _____, Processo nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)